



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0984
Em 25 / 07 / 2013


ENCARREGADO

**CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À
DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Programa de Incentivo ao Teste de compatibilidade para doação de Medula Óssea, no âmbito da Câmara Municipal, que destina-se a estimular os doadores, principalmente, os servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor público do Poder Legislativo Municipal efetivo e comissionado, inclusive estagiários, 02 (dois) dias de dispensa do trabalho , sendo 01 (um) no dia em que ele efetivar a doação da medula óssea, e mais um dia , à sua escolha, em um período de até 30 (trinta) dias a contar da data da doação.

Parágrafo único - O servidor público do Poder Legislativo que quiser fazer jus ao benefício previsto no caput deste artigo deverá apresentar ao setor de pessoal do órgão no qual é lotado o comprovante de doação emitido pelo Banco de Sangue.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a baixar os atos necessários para regulamentar a presente Lei.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 18 de julho de 2013

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.279 / 2013

EM, 18 / 07 / 13

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal